

Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia,
Senhoras e Senhores Deputados,
Senhora e Senhores Membros do Governo,
Minhas Senhoras e meus Senhores

Hoje marcamos, com a solenidade do nosso funcionamento regular, democrático e legitimado, o fim de uma etapa. E, naturalmente, o início de outra, em concretização e diálogo com a República.

Hoje vamos aprovar a 3ª Revisão do nosso Estatuto Político-Administrativo. Foi um processo demorado, mas exaltante, que marcará indelevelmente esta Legislatura.

Iniciámo-lo, em Dezembro de 2004, com a aprovação da Resolução que criou a Comissão Eventual para estudar a sua viabilidade, em que moldes, extensão e âmbito. No mesmo dia em que aprovámos o Programa do IX Governo, dando assim a necessária normalidade institucional e governativa que as eleições regionais de 2004 impunham.

Este primeiro impulso do processo de reforma estatutária surgiu, desde logo, como pluri-significativo, aliás reforçado pela sua votação unânime: o abraçar do dever político-constitucional de concretizar a Revisão Constitucional de 2004, que alterou profundamente o paradigma autonómico e, desde logo, a delimitação da respectiva competência legislativa, remetendo, aliás pela primeira vez, e de forma expressa, a sua completude e perfeição, para as “matérias enunciadas nos respectivos Estatutos”.

E isto significava, como aliás ainda hoje significa, a profunda convicção de que o Legislador Constituinte de 2004 homenageou o percurso autonómico, renovou-lhe e ampliou-lhe a confiança, aumentou-lhe poderes e competências, quis aliviá-la de tutelas que o tempo e a acção dos homens das Ilhas revelaram ser ridículas – por isso mesmo se liquidando constitucionalmente a figura do Ministro da República, salgando-se-lhe até a denominação. E do mesmo passo se convocaram os órgãos de governo próprio a mais e acrescidas responsabilidades, efectivas e simbólicas, que são aliás também indispensáveis aos arreios do Poder: a posse do Governo perante esta Assembleia, a exclusiva reserva de iniciativa legislativa em matéria da eleição para esta Assembleia, num poder auto-conformador

quase perfeito que, aliás, e também nesta Legislatura, nos apressámos a exercitar.

A previsão constitucional, que também melhor regulamos na presente reforma Estatutária, de acordos e delegação de competências entre o Governo da República e os Governos Regionais também só pôde surgir na decorrência lógica do passamento da figura do Ministro da República.

Foi pois com este espírito e com esta interpretação que nos abalançámos gostosamente à tarefa de rever/reformar o nosso Estatuto Político-Administrativo. Porque – e recapitulando – era e é na decorrência lógica e política da revisão constitucional e da sua concretização, ademais em matéria que só a nós cabia e cabe dar o respectivo impulso legislativo e concretizador; porque as alterações normativo-constitucionais foram em matéria autonómica de tal monta, em termos quantitativos e qualitativos, que tal emergência assumiu para nós foros de urgência; porque o tempo transcorrido reclamava nova actualização sistemática e o expurgar de normas revogadas e/ou caducas; porque ainda a evolução das nossas relações externas e da nossa opção em integrar e aprofundar a União Europeia, ela mesma uma realidade dinâmica, reclamava, como reclama, o

redesenhar e o precisar do nosso papel como sujeito na Europa das Regiões, e contribuindo para a dignificação da República e da Região; e porque, finalmente, o movimento reformador autonomista que perpassa a Europa, obrigava a que Portugal acompanhasse e acompanhe esse movimento descentralizador e infra-estadual, do qual aliás também é co-autor.

Por isso, cedo nos apercebemos todos que o tempo de nós reclamava uma reforma profunda, em termos sistemáticos e substantivos, que reforçasse o papel político do nosso Estatuto, e da Autonomia Açoriana – como sujeito político dessa relação com a República, a União Europeia, as Autarquias Locais; a Macaronésia, os territórios onde se fixou a nossa Diáspora e a cooperação externa com os outros sujeitos com quem a República tem Acordos Internacionais que, por nos dizerem respeito, temos o correlativo direito constitucional de audição, co-definição e participação significativa nos benefícios deles decorrentes.

Esse reforço político e simbólico do nosso Estatuto, como Magna Carta da Autonomia, passou também pela introdução de um preâmbulo onde se presta exaltado tributo àqueles que, erguendo a bandeira da “Livre

Administração dos Açores pelos Açorianos”, ao longo dos tempos, inamovíveis nessa ambição justa, sonharam contudo, adaptar e aprofundar tal conceito, co-participando na Festa Democrática do 25 de Abril que finalmente reconheceu e consagrou a Autonomia política dos Açores.

Quer isto dizer que a profunda Reforma, sistemática e substantiva, que esta revisão consagra, sendo uma exigência da actual realidade político-constitucional, não pretende cortar ou revogar o passado e a memória. Pelo contrário: na fidelidade intransigente aos princípios autonomista e descentralizador, ela é também a homenagem exigível àqueles que, em cada tempo, sonharam introduzir as adaptações e evoluções que as novas realidades sempre impõem, revivificando sempre o ideal perene.

Exmo Senhor Presidente da Assembleia,

Senhoras e Senhores Deputados,

Senhora e Senhores Membros do Governo,

Minhas Senhoras e meus Senhores

É unânime nesta Câmara – estou certo – a partilha destes propósitos, destes objectivos, destes sentimentos e deste trabalho.

Por isso mesmo arduamente construímos a unanimidade na elaboração e defesa desta Reforma Estatutária. Rapidamente percebemos, aliás, que tínhamos esse dever. Porque essa unanimidade fala alto e quer dizer: que colocamos a Autonomia em primeiro lugar, e nela ganhamos todos a maturidade cívica e democrática que reitera essa opção fundamental; que o livre jogo democrático, que a Autonomia nos trouxe, mantém um largo campo para afirmarmos opções e sublinharmos divergências, mas em questões essenciais, como esta, o serviço que os Açorianos nos exigem é de cedências nos pequenos pormenores, em nome do consenso maior e legitimador; do desapego a pequenos direitos proprietários em nome do reforço do Património Autónomo comum e reforçado; e reforçado porque comum! A infantilidade de não resistirmos a essa pequena tentação tribal diminuiria objectivamente o reforço autónomo que almejamos e apoucaria, na sua mesquinhez imediatista, aqueles que, neste momento crucial da nossa vida colectiva, em vez da Autonomia, optassem pelo seu umbigo!

Não caímos. Não cairemos nessa tentação!

Aprovado que seja, como será, este Projecto de Revisão Estatutária, será tempo de nos apresentarmos em Lisboa, e dizer, com humildade orgulhosa aos nossos Legisladores Primários: fizemos o nosso trabalho!

Na sequência da revisão constitucional de 2004, que incidiu de forma especial sobre o Título das Autonomias, convocando expressamente o Legislador regional a tomar a iniciativa não só de adequar o Estatuto à mesma revisão, mas dando-lhe, pela primeira vez, o papel reforçado de concretizar e completar – fizemos o nosso trabalho. Com esperança e cientes da nossa boa-fé. E só agora podem vossas Senhorias em bom rigor, completar o vosso!

Vamos concluir pois, em especial e obrigatória cumplicidade legislativa, a nossa constituição material em matéria autonómica. Porque só depois disso, aliás, será possível ao intérprete (a todos os intérpretes) saber com exactidão o que devemos aplicar. Porque só então será possível aquilatar da bondade da revisão constitucional de 2004. E que bom que seria, para todos, que essa análise fosse positiva, e que essa revisão passasse bem pela mais concludente das provas: o tempo. E que, não sendo materialmente eterna, tivesse um período de vigência alargado.

Porque, Senhoras e Senhores Deputados, convenhamos num facto insofismável: a constante necessidade de rever a Constituição em matéria estatutária não é um facto positivo ou desejável, antes pelo contrário. Porque esse incessante – e objectivamente descredibilizador – afã revisionista, na esperança, cada vez menos esperançosa, de que agora é que é, significa indubitavelmente que alguém se enganou...ou foi enganado.

Por isso mesmo, o percurso que juntos encetámos, e cuja fase de iniciativa completámos hoje, é bem a prova que confiamos nas virtualidades da Revisão Constitucional de 2004. Que queremos materialmente completá-la. Que somos os primeiros a desejar que ela confirme e aclare, desde logo a vontade do Legislador Constitucional, que os aplicadores devem interpretar...cumprindo.

Também nesta matéria, é certo, seguimos um percurso singular e pioneiro. Como se sabe, houve quem anatemizasse, desde logo, essa Revisão Constitucional, sem se dar ao trabalho de a ousar completar, fazendo da reserva da iniciativa bloqueio para privilégios corporativos e estatutos que à Democracia hodierna repugnam. São os mesmos aliás que, alimentando quotidianamente o circo mediático anti-autonomista de Lisboa nos palcos

institucionais adequados e nos momentos próprios dão pareceres favoráveis a projectos de Lei, como a orgânica do Representante da República, que transvestem este cargo com o fato das competências do extinto Ministro da República .

Pela nossa parte, tudo faremos para ajudar a Assembleia da República a bem completar a revisão constitucional de 2004, e para que ela perdure razoavelmente no tempo. Temos a certeza que o Legislador Constituinte se ajudará a si próprio!

Disse.

Horta, 31 de Outubro de 2007

O Presidente do GPPS/Açores

Francisco Coelho